

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B263D3FFB9**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos - PI

Pregão Eletrônico N° 90043/2025 e Processo Administrativo N° 057/2025
CONTRATO N° 056.02/2025/PMFS-PI.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI**, E A **EMPRESA MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**, PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS E MATERIAIS PENSO HOSPITALAR**, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS – PI.

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, N° 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ n° 06.553.713/0001-69, neste ato designada **CONTRATANTE**, representando pelo **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à ua Simplício Pereira, n° 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, CPF n° 000.000.000-00, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 27.025.521/0001-50 – IE: 19.594.127-6, estabelecida na cidade de Bom Jesus - PI, à Av. Dr Raimundo Santos, n° 674, Centro, CEP: 64.900-000, e-mail: medhospitalar.vendas@gmail.com; fone: (89) 98141-5587 / (89) 3562-1177, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **Maihara Gomes Leal**, portadora do CPF n° 038.076.363-07, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, observância às disposições da [Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e suas alterações posteriores dias corridos, [Decreto Municipal n° 019, de 22 de dezembro de 2023](#) e demais legislação aplicável, objetivando a contratação de empresa para aquisição de medicamentos e materiais penso hospitalar, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos – PI, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 057/2025-PMFS/PI**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90043/2025-PMFS/PI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para aquisição de **medicamentos e materiais penso hospitalar**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos – PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, como se aqui estivessem transcritos. O Pregão identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA.

GRUPO 02: Medicamentos da Farmácia Básica: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.						
Itens	Descrição dos Medicamentos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	A.a.s 100mg comp	COMP	2142	IMEC	R\$ 0,04	R\$ 85,68
2	Acebrofilina infantil susp fr/120ml	VDR	21	GLOBO	R\$ 8,70	R\$ 182,70

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B263D3FFB9


 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos - PI

3	Acebrofilina adulta susp fr/120ml	VDR	21	GLOBO	R\$ 9,71	R\$ 203,91
4	Ácido fólico comp-5mg cx/20unid	CX	113	GEOLAB	R\$ 2,26	R\$ 255,38
5	Albendazol comp-400mg cx/1unid	CX	95	PRATI	R\$ 1,16	R\$ 110,20
6	Albendazol susp fr/10ml	FSC	95	PRATI	R\$ 1,95	R\$ 185,25
7	Alendronato de sódio comp-70mg cx/4unid	CX	95	EMS	R\$ 1,71	R\$ 162,45
8	Ambroxol adulto susp fr/100ml	VDR	226	EMS	R\$ 5,77	R\$ 1.304,02
9	Ambroxol pediátrico susp fr/100ml	VDR	226	EMS	R\$ 4,51	R\$ 1.019,26
10	Ambroxol gt fr/50ml	VDR	107	EMS	R\$ 9,46	R\$ 1.012,22
11	Amoxicilina 250mg susp fr/60ml	VDR	107	PRATI	R\$ 8,14	R\$ 870,98
12	Amoxicilina 250mg susp fr/150ml	VDR	119	PRATI	R\$ 8,87	R\$ 1.055,53
13	Amoxicilina 500mg	COMP	3570	PRATI	R\$ 0,52	R\$ 1.856,40
14	Ampicilina comp-500mg cx/10unid	CX	238	PRATI	R\$ 9,41	R\$ 2.239,58
15	Ampicilina 250mg susp fr/150ml	VDR	59	PRATI	R\$ 12,23	R\$ 721,57
16	Anlodipino comp-5mg cx/30unid	CX	178	GEOLAB	R\$ 2,38	R\$ 423,64
17	Anlodipino comp-10mg cx/30unid	CX	178	GEOLAB	R\$ 3,91	R\$ 695,98
18	Atenalol comp-25mg cx/30unid	CX	178	PRATI	R\$ 2,67	R\$ 475,26
19	Atenalol comp-50mg cx/30unid	CX	178	PRATI	R\$ 3,48	R\$ 619,44
20	Azitromicina comp-500mg cx/3unid	CX	178	PRATI	R\$ 4,62	R\$ 822,36
21	Azitromicina comp-500mg cx/5unid	CX	107	PRATI	R\$ 6,55	R\$ 700,85
22	Azitromicina 600mg suspensão 15ml	FSC	89	PRATI	R\$ 9,59	R\$ 853,51
23	Azitromicina 900mg suspensão 22,5ml	FSC	89	PRATI	R\$ 11,48	R\$ 1.021,72
24	Bromoprida gt fr/20ml	VDR	89	PRATI	R\$ 4,47	R\$ 397,83
25	Bromoprida comp-10mg cx/20unid	CX	89	PRATI	R\$ 7,42	R\$ 660,38
26	Captopril comp-25mg cx/30unid	CX	309	GEOLAB	R\$ 1,66	R\$ 512,94
27	Captopril comp-50mg cx/30unid	CX	285	GEOLAB	R\$ 4,20	R\$ 1.197,00
28	Cefalexina comp-500mg	COMP	904	ABL	R\$ 0,77	R\$ 696,08
29	Cefalexina susp fr/100ml	FSC	535	ABL	R\$ 13,21	R\$ 7.067,35
30	Cetoconazol comp-200mg cx/10unid	CX	89	GEOLAB	R\$ 3,90	R\$ 347,10
31	Cetoconazol creme tb/30g	TUB	214	ALTEFAR	R\$ 4,72	R\$ 1.010,08
32	Cetoprofeno comp-150mg cx/10unid	CX	89	EUROFARMA	R\$ 6,97	R\$ 620,33
33	Cimetidina comp-200mg cx/20unid	CX	53	TEUTO	R\$ 5,94	R\$ 314,82
34	Ciprofloxacino comp-500mg cx/14unid	CX	35	PRATI	R\$ 12,76	R\$ 446,60
35	Clopidogrel comp-75mg cx/28unid	CX	166	RANBAXY	R\$ 4,42	R\$ 733,72
36	Complexo b drágeas cx/50unid	VDR	166	AIRELA	R\$ 3,31	R\$ 549,46
37	Complexo b susp fr/100ml	VDR	71	BELFAR	R\$ 8,00	R\$ 568,00
38	Desloratadina susp fr/60ml	VDR	59	GERMED	R\$ 4,10	R\$ 241,90
39	Dexclorfeniramina susp fr/100ml	VDR	59	GEOLAB	R\$ 7,41	R\$ 437,19
40	Dexclorfeniramina + betametasona susp fr/120ml	VDR	59	GEOLAB	R\$ 2,42	R\$ 142,78
41	Dexametasona creme tb/10g	TUB	59	PRATI	R\$ 4,12	R\$ 243,08
42	Dexametasona elixir fr/120ml	VDR	95	GEOLAB	R\$ 3,09	R\$ 293,55
43	Diclofenaco potássico comp-50mg cx/20unid	CX	59	GEOLAB	R\$ 3,02	R\$ 178,18
44	Diclofenaco sódio comp-50mg cx/20unid	CX	59	GEOLAB	R\$ 4,62	R\$ 272,58
45	Digoxina comp-0,25mg cx/20unid	CX	11	TEUTO	R\$ 44,80	R\$ 492,80
46	Dipirona comp-500mg cx/200unid	CX	238	PRATI	R\$ 1,66	R\$ 395,08
47	Dipirona gt fr/10ml	FSC	119	NATULAB	R\$ 2,02	R\$ 240,38
48	Dipirona gt fr/20ml	FSC	119	NATULAB	R\$ 3,51	R\$ 417,69
49	Domperidona comp-10mg cx/30unid	CX	238	FARMASA	R\$ 2,16	R\$ 514,08
50	Enalapril comp-10mg cx/30unid	CX	238	HIPOLABOR	R\$ 2,48	R\$ 590,24
51	Enalapril comp-20mg cx/30unid	CX	119	ALTEFAR	R\$ 1,96	R\$ 233,24
52	Enalapril comp-5mg cx/30unid	CX	59	ALTEFAR	R\$ 10,82	R\$ 638,38
53	Fleet enema fr/130ml	FSC	261	FARMACE	R\$ 1,70	R\$ 443,70

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B263D3FFB9


 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos - PI

54	Fluconazol comp-150mg cx/2und	CX	71	PRATI	R\$ 2,02	R\$ 143,42
55	Furosemida comp-40mg cx/20unid	CX	59	PRATI	R\$ 1,28	R\$ 75,52
56	Glibenclamida comp-5mg cx/30unid	CX	59	GEOLAB	R\$ 4,21	R\$ 248,39
57	Glimepirida comp-2mg cx/30unid	CX	297	GEOLAB	R\$ 1,44	R\$ 427,68
58	Hidroclorotiazida comp-25mg cx/30unid	CX	59	CIMED	R\$ 3,81	R\$ 224,79
59	Hidróxido de alumínio susp fr/100ml	VDR	11	IMEC	R\$ 9,79	R\$ 107,69
60	Hioscina composta cx/20unid.	CX	23	BELFAR	R\$ 6,84	R\$ 157,32
61	Hioscina composta gt fr/20ml	FSC	59	FARMACE	R\$ 6,68	R\$ 394,12
62	Ibuprofeno comp-300mg cx/30unid	CX	1785	PRATI	R\$ 0,28	R\$ 499,80
63	Ibuprofeno comp-600mg	COMP	119	PRATI	R\$ 3,02	R\$ 359,38
64	Ibuprofeno gt fr/30ml	FSC	59	GEOLAB	R\$ 3,86	R\$ 227,74
65	Ipratrópio gt fr/20ml	FSC	130	PRATI	R\$ 5,55	R\$ 721,50
66	Ivermectina comp-6mg cx/04unid	CX	23	VITAMEDIC	R\$ 8,64	R\$ 198,72
67	Lansoprazol comp-30mg cx/28unid	CX	35	EMS	R\$ 5,43	R\$ 190,05
68	Lidocaína pom 5% 25g	TUB	71	PHARLAB	R\$ 1,89	R\$ 134,19
69	Loratadina comp-10mg cx/12unid	CX	35	GEOLAB	R\$ 10,82	R\$ 378,70
70	Loratadina susp fr/100ml	VDR	238	GEOLAB	R\$ 3,07	R\$ 730,66
71	Losartana potássica comp-100mg cx/30unid	CX	47	PRATI	R\$ 1,98	R\$ 93,06
72	Losartana potássica comp-50mg cx/30unid	CX	59	PRATI	R\$ 2,19	R\$ 129,21
73	Mebendazol comp-100mg cx/6unid	CX	178	BELFAR	R\$ 2,16	R\$ 384,48
74	Mebendazol susp fr/30ml	FSC	178	BELFAR	R\$ 4,71	R\$ 838,38
75	Meloxicam comp-15mg cx/10unid	CX	178	GEOLAB	R\$ 5,16	R\$ 918,48
76	Metformina comp-500mg cx/30unid	CX	1970	GEOLAB	R\$ 0,68	R\$ 1.339,60
77	Metformina comp-850mg cx/30unid	CX	1970	GEOLAB	R\$ 0,90	R\$ 1.773,00
78	Metildopa comp-250mg	COMP	59	PRATI	R\$ 2,11	R\$ 124,49
79	Metildopa comp-500mg	COMP	59	PRATI	R\$ 12,11	R\$ 714,49
80	Metoclopramida gt fr/10ml	FSC	47	NATULAB	R\$ 3,74	R\$ 175,78
81	Metronidazol + nistatina creme tb/50g	TUB	47	PRATI	R\$ 5,63	R\$ 264,61
82	Metronidazol comp-250mg cx/20unid	CX	59	GEOLAB	R\$ 5,61	R\$ 330,99
83	Metronidazol comp-400mg cx/20unid	CX	71	GEOLAB	R\$ 6,42	R\$ 455,82
84	Metronidazol gel tb/50g	TUB	41	PRATI	R\$ 5,40	R\$ 221,40
85	Metronidazol susp fr/100ml	VDR	41	PRATI	R\$ 9,01	R\$ 369,41
86	Miconazol creme dermatológico 28g	TUB	119	PRATI	R\$ 2,64	R\$ 314,16
87	Miconazol creme tb/80g + aplicador	TUB	101	PRATI	R\$ 4,44	R\$ 448,44
88	Neomicina + bacteracina pomada tb/10g	TUB	95	ALTEFAR	R\$ 5,44	R\$ 516,80
89	Neomicina pomada tb/20g	TUB	119	ALTEFAR	R\$ 1,64	R\$ 195,16
90	Nifedipino comp-20mg retard cx/30unid	CX	59	GEOLAB	R\$ 3,03	R\$ 178,77
91	Nimesulida comp-100mg cx/12unid	CX	47	GEOLAB	R\$ 9,47	R\$ 445,09
92	Nimesulida gt fr/15ml	FSC	59	GEOLAB	R\$ 6,27	R\$ 369,93
93	Nistatina creme tb/60gr	TUB	23	PRATI	R\$ 11,20	R\$ 257,60
94	Nistatina susp oral fr/50ml	VDR	47	PRATI	R\$ 5,97	R\$ 280,59
95	Nitazoxanida comp-500mg cx/06unid	CX	59	GEOLAB	R\$ 4,59	R\$ 270,81
96	Norfloxacin comp-400mg cx/14unid	CX	35	GEOLAB	R\$ 5,98	R\$ 209,30
97	Óleo girassol fr/100ml	FSC	35	NUTRIEX	R\$ 4,69	R\$ 164,15
98	Óleo girassol fr/200ml	FSC	59	NUTRIEX	R\$ 4,69	R\$ 276,71
99	Óleo mineral fr/100ml	VDR	35	FARMACE	R\$ 10,98	R\$ 384,30
100	Omeprazol comp-20mg cx/56unid	CX	59	GEOLAB	R\$ 4,40	R\$ 259,60
101	Omeprazol comp-40mg cx/56unid	CX	47	GEOLAB	R\$ 4,62	R\$ 217,14
102	Pantoprazol comp-20mg cx/28unid	CX	11	PRATI	R\$ 20,90	R\$ 229,90
103	Pantoprazol comp-40mg cx/28unid	CX	11	PRATI	R\$ 22,99	R\$ 252,89
104	Paracetamol comp-500mg cx/200unid	CX	178	PRATI	R\$ 2,60	R\$ 462,80
105	Paracetamol comp-750mg cx/200unid	CX	83	PRATI	R\$ 3,79	R\$ 314,57

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B263D3FFB9**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

106	Paracetamol gt fr/15ml	FSC	107	NATULAB	R\$ 4,09	R\$ 437,63
107	Piroxicam comp-20mg cx/15unid	CX	95	PRATI	R\$ 3,28	R\$ 311,60
108	Prednisona comp-20mg cx/10unid	CX	59	MUTLAB	R\$ 5,38	R\$ 317,42
109	Prednisona comp-5mg cx/20unid	CX	71	HYPOLABOR	R\$ 4,62	R\$ 328,02
110	Prednisolona comp-20mg cx/10unid	CX	47	PRATI	R\$ 3,92	R\$ 184,24
111	Prednisolona susp fr/60ml	VDR	47	PRATI	R\$ 5,31	R\$ 249,57
112	Propranolol comp-40mg cx/30unid	CX	9	EUROFARMA	R\$ 34,50	R\$ 310,50
113	Ringer com lactado 500ml	FSC	107	FARMACE	R\$ 4,18	R\$ 447,26
114	Sais para reidratação cx/50pct	CX	89	NATULAB	R\$ 2,23	R\$ 198,47
115	Salbutamol xrp fr/100ml	VDR	53	PRATI	R\$ 2,45	R\$ 129,85
116	Secnidazol comp-1g cx/2unid	CX	333	GLOBO	R\$ 2,72	R\$ 905,76
117	Simeticona gt fr/15ml	FSC	333	NATULAB	R\$ 3,42	R\$ 1.138,86
118	Sinvastatina comp-10mg cx/30unid	CX	214	GLOBO	R\$ 5,30	R\$ 1.134,20
119	Sinvastatina comp-20mg cx/30unid	CX	107	EMS	R\$ 4,92	R\$ 526,44
120	Sinvastatina comp-40mg cx/30unid	CX	107	CIMED	R\$ 6,68	R\$ 714,76
121	Solução fisiológica 0,9% fr/100ml	FSC	107	FARMACE	R\$ 8,18	R\$ 875,26
122	Solução fisiológica 0,9% fr/250ml	FSC	53	FARMACE	R\$ 10,39	R\$ 550,67
123	Solução fisiológica 0,9% fr/500ml	FSC	89	FARMACE	R\$ 6,06	R\$ 539,34
124	Solução glicosada 0,5% fr/500ml	FSC	16	FARMACE	R\$ 37,47	R\$ 599,52
125	Sulfadiazina de prata fr/30gr	FSC	53	PRATI	R\$ 9,50	R\$ 503,50
126	Sulfadiazina de prata fr/400gr	FSC	53	PRATI	R\$ 7,54	R\$ 399,62
127	Sulfametaxazol + trimet susp fr/100ml	VDR	53	PRATI	R\$ 6,52	R\$ 345,56
128	Sulfametaxazol + trimet comp cx/20unid	CX	53	PRATI	R\$ 3,49	R\$ 184,97
129	Sulfato ferroso comp cx/50unid	CX	47	TEUTO	R\$ 4,02	R\$ 188,94
130	Sulfato ferroso gt fr/30ml	FSC	89	NATULAB	R\$ 5,88	R\$ 523,32
131	Sulfato ferroso liquido fr/100ml	VDR	21	NATULAB	R\$ 13,35	R\$ 280,35
132	Tandene comp cx/30unid	CX	142	GEOLAB	R\$ 4,86	R\$ 690,12
133	Tinidazol+miconazol creme vag. Tb/45g	TUB	2142	PRATI	R\$ 0,04	R\$ 85,68
134	Vitamina c gt fr/20ml	FSC	21	NATULAB	R\$ 8,70	R\$ 182,70

VALOR TOTAL DO GRUPO 02

R\$ 70.460,14

GRUPO 03: Material Penso Hospitalar: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Abaixador de língua desc pct/100unid	PCT	54	MEDIX	R\$ 4,21	R\$ 227,34
2	Agua oxigenada 10vol fr/1000ml	LT	46	RIOQUIMICA	R\$ 6,34	R\$ 291,64
3	Agulha desc 13 x 4,5 cx/100unid	XC	46	SOLIDOR	R\$ 7,12	R\$ 327,52
4	Agulha desc 25 x 0,7 cx/100unid	CX	93	SOLIDOR	R\$ 10,90	R\$ 1.013,70
5	Agulha desc 25 x 0,8 cx/100unid	CX	93	SOLIDOR	R\$ 10,54	R\$ 980,22
6	Agulha desc 40 x 12 cx/100unid	CX	46	SOLIDOR	R\$ 12,61	R\$ 580,06
7	Álcool hidratado 70% fr/1000ml	LT	116	SAFRA	R\$ 7,40	R\$ 858,40
8	Álcool gel 70% 1000ml	FRC	138	SAFRA	R\$ 6,83	R\$ 942,54
9	Algodão rl/500gr	PCT	108	NATHY	R\$ 12,69	R\$ 1.370,52
10	Almotolia transparente 250ml	FRC	46	CIRURGICA BRASIL	R\$ 4,30	R\$ 197,80
11	Almotolia transparente 500ml	FRC	46	CIRURGICA BRASIL	R\$ 4,70	R\$ 216,20
12	Aparelho de pressão	UND	39	PREMIUM	R\$ 49,83	R\$ 1.943,37
13	Aparelho de inalação compacto c/ kit	UND	18	G-TECH	R\$ 107,18	R\$ 1.929,24
14	Atadura de crepom 10cm x 3m pct/12tl	PCT	169	ORTHON	R\$ 7,51	R\$ 1.269,19
15	Atadura de crepom 15cm x 3m pct/12tl	PCT	123	ORTHON	R\$ 8,23	R\$ 1.012,29
16	Atadura de crepom 20cm x 3m pct/12tl	PCT	108	ORTHON	R\$ 11,21	R\$ 1.210,68
17	Atadura gessada 10cm x 3m	RL	169	ORTOFLEX	R\$ 1,92	R\$ 324,48
18	Atadura gessada 12cm x 3m	RL	54	ORTOFLEX	R\$ 2,29	R\$ 123,66
19	Atadura gessada 15cm x 3m	RL	93	ORTOFLEX	R\$ 3,10	R\$ 288,30
20	Atadura gessada 20cm x 3m	RL	169	ORTOFLEX	R\$ 4,22	R\$ 713,18

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B263D3FFB9


 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos - PI

21	Balança p/ agente de saúde	UND	27	BALMAK	R\$ 179,75	R\$ 4.853,25
22	Bolça p/ colostomia 30mm pct/10unid	PCT	77	WALTEX	R\$ 9,28	R\$ 714,56
23	Bolça p/ colostomia 63mm pct/10unid	PCT	77	WALTEX	R\$ 9,68	R\$ 745,36
24	Suporte cegonha 0 a 2 anos	UND	18	BALMAK	R\$ 30,10	R\$ 541,80
25	Balança portátil cap/150kg	UND	18	INCOTERM	R\$ 48,37	R\$ 870,66
26	Cat-gut cromado 0 c/ag 4cm cx/24unid	CX	37	DONATI	R\$ 94,15	R\$ 3.483,55
27	Cat-gut cromado 2-0 c/ag 4cm cx/24unid	CX	37	DONATI	R\$ 88,67	R\$ 3.280,79
28	Cat-gut cromado 1 c/ag 4cm cx/24unid	CX	37	DONATI	R\$ 88,38	R\$ 3.270,06
29	Cat-gut simples 0 c/ag 4cm cx/24unid	CX	37	SHALON	R\$ 127,49	R\$ 4.717,13
30	Cat-gut simples 0 s/ag 4cm cx/24unid	CX	37	SHALON	R\$ 127,49	R\$ 4.717,13
31	Cat-gut simples 2-0 c/ag 4cm cx/24unid	CX	37	SHALON	R\$ 135,39	R\$ 5.009,43
32	Cat-gut simples 2-0 s/ag 4cm cx/24unid	CX	37	SHALON	R\$ 135,39	R\$ 5.009,43
33	Cat-gut simples 3-0 c/ag 4cm cx/24unid	CX	37	SHALON	R\$ 134,82	R\$ 4.988,34
34	Cateter p/ oxigênio tipo óculos	UND	261	MEDIX	R\$ 2,06	R\$ 537,66
35	Cateter nº 14	UND	347	SOLIDOR	R\$ 0,75	R\$ 260,25
36	Cateter nº 16	UND	347	SOLIDOR	R\$ 0,70	R\$ 242,90
37	Cateter nº 18	UND	347	SOLIDOR	R\$ 0,84	R\$ 291,48
38	Cateter nº 20	UND	501	SOLIDOR	R\$ 0,80	R\$ 400,80
39	Cateter nº 22	UND	846	SOLIDOR	R\$ 0,74	R\$ 626,04
40	Coletor de material perf. Coatante cap/13lt	UND	93	DESCARBOX	R\$ 6,28	R\$ 584,04
41	Coletor de material perf. Coatante cap/7lt	UND	93	DESCARBOX	R\$ 3,81	R\$ 354,33
42	Coletor de urina sist. Aberto cap/1200ml	UND	93	CIRUGICA BRASIL	R\$ 4,73	R\$ 439,89
43	Coletor de urina sist. Fechado cap/2000ml	UND	108	MEDIX	R\$ 4,38	R\$ 473,04
44	Compressa gaze 7,5 x 7,5 c/9fios pct/500unid	PCT	424	ORTOFEN	R\$ 12,92	R\$ 5.478,08
45	Compressa gaze 7,5 x 7,5 c/13fios cx/500unid	CX	62	ORTOFEN	R\$ 16,65	R\$ 1.032,30
46	Equipo p/soro macro gotas cx/25unid	CX	93	MEDIX	R\$ 26,13	R\$ 2.430,09
47	Esparadrupo imp. 10 x 4,5cm g	RL	424	POLARFIX	R\$ 13,60	R\$ 5.766,40
48	Esparadrupo micropore 2,5 x 4,5cm g	RL	93	POLARFIX	R\$ 7,99	R\$ 743,07
49	Espátula de ayres desc pct/100unid	PCT	46	ESTILO	R\$ 12,30	R\$ 565,80
50	Especulo vaginal desc. Tam/g	UND	246	CRAL	R\$ 1,52	R\$ 373,92
51	Especulo vaginal desc. Tam/m	UND	424	CRAL	R\$ 1,64	R\$ 695,36
52	Especulo vaginal desc. Tam/p	UND	424	CRAL	R\$ 1,55	R\$ 657,20
53	Estetoscópio bi-articulado	UND	18	SOLIDOR	R\$ 52,52	R\$ 945,36
54	Fita p/ autoclave 19 x 30mm	RL	93	POLARFIX	R\$ 4,77	R\$ 443,61
55	Glicosim aparelho + kit (tiras / lancetas)	UND	27	ON CALL PLUS	R\$ 33,48	R\$ 903,96
56	Gorro desc. Pct/100unid	PCT	46	VABENE	R\$ 6,88	R\$ 316,48
57	Kit p/ nebulização adulto	KIT	39	FOYOMED	R\$ 9,50	R\$ 370,50
58	Kit p/ nebulização infantil	KIT	39	FOYOMED	R\$ 9,50	R\$ 370,50
59	Lamina de bisturi nº 24 cx/100unid	CX	27	MEDIX	R\$ 24,76	R\$ 668,52
60	Lâmina p/ microscopia pt/ fosca cx/50unid	CX	27	CRAL	R\$ 11,42	R\$ 308,34
61	Lanceta p/ apar. De glicemia cx/100unid	CX	46	LABORIMPORT	R\$ 9,16	R\$ 421,36
62	Lençol papel hospitalar branco 70 x 50	UND	39	VIP	R\$ 12,27	R\$ 478,53
63	Luva de procedimento g cx/100unid	CX	93	MEDIX	R\$ 16,49	R\$ 1.533,57
64	Luva de procedimento m cx/100unid	CX	93	MEDIX	R\$ 19,45	R\$ 1.808,85
65	Luva de procedimento p cx/100unid	CX	138	MEDIX	R\$ 15,41	R\$ 2.126,58
66	Luva estéril nº 7,0	PAR	424	MEDIX	R\$ 1,23	R\$ 521,52
67	Luva estéril nº 7,5	PAR	424	MEDIX	R\$ 1,61	R\$ 682,64
68	Luva estéril nº 8,0	PAR	424	MEDIX	R\$ 1,61	R\$ 682,64

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B263D3FFB9


 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos - PI

69	Mascara desc. C/ elástico cx/50unid	CX	424	MEDIX	R\$ 10,38	R\$ 4.401,12
70	Nylon 2-o c/ag cx/24unid	CX	24	PROCARE	R\$ 34,34	R\$ 824,16
71	Nylon 3-o c/ag cx/24unid	CX	24	PROCARE	R\$ 37,34	R\$ 896,16
72	Nylon 4-o c/ag cx/24unid	CX	24	PROCARE	R\$ 31,97	R\$ 767,28
73	Nylon 5-o c/ag cx/24unid	CX	24	PROCARE	R\$ 26,70	R\$ 640,80
74	Povidine degermante fr/1000ml	LT	39	RIOQUIMICA	R\$ 16,02	R\$ 624,78
75	Povidine tóxico fr/1000ml	LT	42	RIOQUIMICA	R\$ 13,60	R\$ 571,20
76	Saco branco pct/100unid	PCT	26	CRAL	R\$ 24,46	R\$ 635,96
77	Sapatilha desc. Pct/100unid	PCT	30	LAVIE	R\$ 5,92	R\$ 177,60
78	Scalp desc. N° 19	UND	885	SOLIDOR	R\$ 0,27	R\$ 238,95
79	Scalp desc. N° 21	UND	885	SOLIDOR	R\$ 0,29	R\$ 256,65
80	Scalp desc. N° 23	UND	1622	SOLIDOR	R\$ 0,26	R\$ 421,72
81	Scalp desc. N° 25	UND	1622	SOLIDOR	R\$ 0,22	R\$ 356,84
82	Scalp desc. N° 27	UND	885	SOLIDOR	R\$ 0,33	R\$ 292,05
83	Seringa desc. 1ml c/ag p/ insulina	UND	2948	MEDIX	R\$ 0,27	R\$ 795,96
84	Seringa desc. 3ml c/ag	UND	2948	MEDIX	R\$ 0,24	R\$ 707,52
85	Seringa desc. 5ml c/ag	UND	2948	MEDIX	R\$ 0,25	R\$ 737,00
86	Seringa desc. 10ml c/ag	UND	4553	MEDIX	R\$ 0,34	R\$ 1.548,02
87	Seringa desc. 20ml c/ag	UND	2211	MEDIX	R\$ 0,55	R\$ 1.216,05
88	Sonda de foley n° 12 c/ duas vias	UND	99	MEDIX	R\$ 2,77	R\$ 274,23
89	Sonda de foley n° 14 c/ duas vias	UND	99	MEDIX	R\$ 2,06	R\$ 203,94
90	Sonda de foley n° 16 c/ duas vias	UND	99	MEDIX	R\$ 3,53	R\$ 349,47
91	Sonda de foley n° 18 c/ duas vias	UND	99	MEDIX	R\$ 4,04	R\$ 399,96
92	Sonda uretral n° 6	UND	99	MEDIX	R\$ 0,61	R\$ 60,39
93	Sonda uretral n° 8	UND	99	MEDIX	R\$ 0,36	R\$ 35,64
94	Sonda uretral n° 10	UND	99	MEDIX	R\$ 0,39	R\$ 38,61
95	Sonda uretral n° 12	UND	99	MEDIX	R\$ 0,62	R\$ 61,38
96	Sonda uretral n° 14	UND	99	MEDIX	R\$ 0,55	R\$ 54,45
97	Sonda uretral n° 16	UND	99	MEDIX	R\$ 0,55	R\$ 54,45
98	Termômetro p/ vacina	UND	10	INCOTERM	R\$ 43,86	R\$ 438,60
99	Termômetro clinico	UND	10	G-TECH	R\$ 14,61	R\$ 146,10
100	Tiras p/ glicemia cx/50unid	CX	99	ON CALL PLUS	R\$ 29,05	R\$ 2.875,95
101	Touca desc. Pct/100unid	PCT	39	VABENE	R\$ 8,54	R\$ 333,06
VALOR TOTAL DO GRUPO 03					R\$ 113.993,48	

GRUPO 04: Material Penso Hospitalar: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Abaixador de língua desc pct/100unid	PCT	18	MEDIX	R\$ 5,50	R\$ 99,00
2	Agua oxigenada 10vol fr/1000ml	LT	15	RIOQUIMICA	R\$ 8,27	R\$ 124,05
3	Agulha desc 13 x 4,5 cx/100unid	XC	15	SOLIDOR	R\$ 9,30	R\$ 139,50
4	Agulha desc 25 x 0,7 cx/100unid	CX	30	SOLIDOR	R\$ 14,24	R\$ 427,20
5	Agulha desc 25 x 0,8 cx/100unid	CX	30	SOLIDOR	R\$ 13,76	R\$ 412,80
6	Agulha desc 40 x 12 cx/100unid	CX	15	SOLIDOR	R\$ 16,46	R\$ 246,90
7	Álcool hidratado 70% fr/1000ml	LT	38	SAFRA	R\$ 9,66	R\$ 367,08
8	Álcool gel 70% 1000ml	FRC	46	SAFRA	R\$ 8,91	R\$ 409,86
9	Algodão rl/500gr	PCT	35	NATHY	R\$ 16,57	R\$ 579,95
10	Almotolia transparente 250ml	FRC	15	CIRURGICA BRASIL	R\$ 5,62	R\$ 84,30
11	Almotolia transparente 500ml	FRC	15	CIRURGICA BRASIL	R\$ 6,13	R\$ 91,95
12	Aparelho de pressão	UND	13	PREMIUM	R\$ 65,06	R\$ 845,78
13	Aparelho de inalação compacto c/ kit	UND	6	G-TECH	R\$ 139,93	R\$ 839,58
14	Atadura de crepom 10cm x 3m pct/12tl	PCT	56	ORTHON	R\$ 9,81	R\$ 549,36
15	Atadura de crepom 15cm x 3m pct/12tl	PCT	41	ORTHON	R\$ 10,74	R\$ 440,34

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B263D3FFB9


 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos - PI

16	Atadura de crepom 20cm x 3m pct/12tl	PCT	35	ORTHON	R\$ 14,64	R\$ 512,40
17	Atadura gessada 10cm x 3m	RL	56	ORTOFLEX	R\$ 2,51	R\$ 140,56
18	Atadura gessada 12cm x 3m	RL	18	ORTOFLEX	R\$ 2,99	R\$ 53,82
19	Atadura gessada 15cm x 3m	RL	30	ORTOFLEX	R\$ 4,05	R\$ 121,50
20	Atadura gessada 20cm x 3m	RL	56	ORTOFLEX	R\$ 5,51	R\$ 308,56
21	Balança p/ agente de saúde	UND	9	BALMAK	R\$ 234,67	R\$ 2.112,03
22	Bolça p/ colostomia 30mm pct/10unid	PCT	25	WALTEX	R\$ 12,11	R\$ 302,75
23	Bolça p/ colostomia 63mm pct/10unid	PCT	25	WALTEX	R\$ 12,64	R\$ 316,00
24	Suporte cegonha 0 a 2 anos	UND	6	BALMAK	R\$ 39,12	R\$ 234,72
25	Balança portátil cap/150kg	UND	6	INCOTERM	R\$ 63,15	R\$ 378,90
26	Cat-gut cromado 0 c/ag 4cm cx/24unid	CX	12	DONATI	R\$ 122,92	R\$ 1.475,04
27	Cat-gut cromado 2-0 c/ag 4cm cx/24unid	CX	12	DONATI	R\$ 115,76	R\$ 1.389,12
28	Cat-gut cromado 1 c/ag 4cm cx/24unid	CX	12	DONATI	R\$ 115,38	R\$ 1.384,56
29	Cat-gut simples 0 c/ag 4cm cx/24unid	CX	12	SHALON	R\$ 166,44	R\$ 1.997,28
30	Cat-gut simples 0 s/ag 4cm cx/24unid	CX	12	SHALON	R\$ 166,44	R\$ 1.997,28
31	Cat-gut simples 2-0 c/ag 4cm cx/24unid	CX	12	SHALON	R\$ 176,76	R\$ 2.121,12
32	Cat-gut simples 2-0 s/ag 4cm cx/24unid	CX	12	SHALON	R\$ 176,76	R\$ 2.121,12
33	Cat-gut simples 3-0 c/ag 4cm cx/24unid	CX	12	SHALON	R\$ 176,02	R\$ 2.112,24
34	Cateter p/ oxigênio tipo óculos	UND	87	MEDIX	R\$ 2,68	R\$ 233,16
35	Cateter nº 14	UND	115	SOLIDOR	R\$ 0,98	R\$ 112,70
36	Cateter nº 16	UND	115	SOLIDOR	R\$ 0,92	R\$ 105,80
37	Cateter nº 18	UND	115	SOLIDOR	R\$ 1,09	R\$ 125,35
38	Cateter nº 20	UND	166	SOLIDOR	R\$ 1,05	R\$ 174,30
39	Cateter nº 22	UND	282	SOLIDOR	R\$ 0,97	R\$ 273,54
40	Coletor de material perf. Coatante cap/13lt	UND	30	DESCARBOX	R\$ 8,20	R\$ 246,00
41	Coletor de material perf. Coatante cap/7lt	UND	30	DESCARBOX	R\$ 4,97	R\$ 149,10
42	Coletor de urina sist. Aberto cap/1200ml	UND	30	CIRUGICA BRASIL	R\$ 6,18	R\$ 185,40
43	Coletor de urina sist. Fechado cap/2000ml	UND	35	MEDIX	R\$ 5,71	R\$ 199,85
44	Compressa gaze 7,5 x 7,5 c/9fios pct/500unid	PCT	141	ORTOFEN	R\$ 16,87	R\$ 2.378,67
45	Compressa gaze 7,5 x 7,5 c/13fios cx/500unid	CX	20	ORTOFEN	R\$ 21,74	R\$ 434,80
46	Equipo p/soro macro gotas cx/25unid	CX	30	MEDIX	R\$ 34,12	R\$ 1.023,60
47	Espadrado imp. 10 x 4,5cm g	RL	141	POLARFIX	R\$ 17,76	R\$ 2.504,16
48	Espadrado micropore 2,5 x 4,5cm g	RL	30	POLARFIX	R\$ 10,43	R\$ 312,90
49	Espátula de ayres desc pct/100unid	PCT	15	ESTILO	R\$ 16,06	R\$ 240,90
50	Especulo vaginal desc. Tam/g	UND	82	CRAL	R\$ 1,99	R\$ 163,18
51	Especulo vaginal desc. Tam/m	UND	141	CRAL	R\$ 2,14	R\$ 301,74
52	Especulo vaginal desc. Tam/p	UND	141	CRAL	R\$ 2,03	R\$ 286,23
53	Estetoscópio bi-articulado	UND	6	SOLIDOR	R\$ 68,56	R\$ 411,36
54	Fita p/ autoclave 19 x 30mm	RL	30	POLARFIX	R\$ 6,23	R\$ 186,90
55	Glicosim aparelho + kit (tiras / lancetas)	UND	9	ON CALL PLUS	R\$ 43,71	R\$ 393,39
56	Gorro desc. Pct/100unid	PCT	15	VABENE	R\$ 8,98	R\$ 134,70
57	Kit p/ nebulização adulto	KIT	13	FOYOMED	R\$ 12,41	R\$ 161,33
58	Kit p/ nebulização infantil	KIT	13	FOYOMED	R\$ 12,41	R\$ 161,33
59	Lamina de bisturi nº 24 cx/100unid	CX	9	MEDIX	R\$ 32,32	R\$ 290,88
60	Lâmina p/ microscopia pt/ fosca cx/50unid	CX	9	CRAL	R\$ 14,90	R\$ 134,10
61	Lanceta p/ apar. De glicemia cx/100unid	CX	15	LABORIMPORT	R\$ 11,95	R\$ 179,25
62	Lençol papel hospitalar branco 70 x 50	UND	13	VIP	R\$ 16,02	R\$ 208,26
63	Luva de procedimento g cx/100unid	CX	30	MEDIX	R\$ 21,53	R\$ 645,90

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B263D3FFB9


 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos - PI

64	Luva de procedimento m cx/100unid	CX	30	MEDIX	R\$ 25,39	R\$ 761,70
65	Luva de procedimento p cx/100unid	CX	46	MEDIX	R\$ 20,12	R\$ 925,52
66	Luva estéril nº 7,0	PAR	141	MEDIX	R\$ 1,61	R\$ 227,01
67	Luva estéril nº 7,5	PAR	141	MEDIX	R\$ 2,10	R\$ 296,10
68	Luva estéril nº 8,0	PAR	141	MEDIX	R\$ 2,10	R\$ 296,10
69	Mascara desc. C/ elástico cx/50unid	CX	141	MEDIX	R\$ 13,55	R\$ 1.910,55
70	Nylon 2-0 c/ag cx/24unid	CX	7	PROCARE	R\$ 44,83	R\$ 313,81
71	Nylon 3-0 c/ag cx/24unid	CX	7	PROCARE	R\$ 48,75	R\$ 341,25
72	Nylon 4-0 c/ag cx/24unid	CX	7	PROCARE	R\$ 41,73	R\$ 292,11
73	Nylon 5-0 c/ag cx/24unid	CX	7	PROCARE	R\$ 34,85	R\$ 243,95
74	Povidine degermante fr/1000ml	LT	13	RIOQUIMICA	R\$ 20,92	R\$ 271,96
75	Povidine tópico fr/1000ml	LT	14	RIOQUIMICA	R\$ 17,76	R\$ 248,64
76	Saco branco pct/100unid	PCT	8	CRAL	R\$ 31,93	R\$ 255,44
77	Sapatilha desc. Pct/100unid	PCT	9	LAVIE	R\$ 7,73	R\$ 69,57
78	Scalp desc. Nº 19	UND	294	SOLIDOR	R\$ 0,36	R\$ 105,84
79	Scalp desc. Nº 21	UND	294	SOLIDOR	R\$ 0,37	R\$ 108,78
80	Scalp desc. Nº 23	UND	540	SOLIDOR	R\$ 0,34	R\$ 183,60
81	Scalp desc. Nº 25	UND	540	SOLIDOR	R\$ 0,29	R\$ 156,60
82	Scalp desc. Nº 27	UND	294	SOLIDOR	R\$ 0,43	R\$ 126,42
83	Seringa desc. 1ml c/ag p/ insulina	UND	982	MEDIX	R\$ 0,36	R\$ 353,52
84	Seringa desc. 3ml c/ag	UND	982	MEDIX	R\$ 0,31	R\$ 304,42
85	Seringa desc. 5ml c/ag	UND	982	MEDIX	R\$ 0,33	R\$ 324,06
86	Seringa desc. 10ml c/ag	UND	1517	MEDIX	R\$ 0,44	R\$ 667,48
87	Seringa desc. 20ml c/ag	UND	737	MEDIX	R\$ 0,72	R\$ 530,64
88	Sonda de foley nº 12 c/ duas vias	UND	33	MEDIX	R\$ 3,62	R\$ 119,46
89	Sonda de foley nº 14 c/ duas vias	UND	33	MEDIX	R\$ 2,68	R\$ 88,44
90	Sonda de foley nº 16 c/ duas vias	UND	33	MEDIX	R\$ 4,61	R\$ 152,13
91	Sonda de foley nº 18 c/ duas vias	UND	33	MEDIX	R\$ 5,27	R\$ 173,91
92	Sonda uretral nº 6	UND	33	MEDIX	R\$ 0,79	R\$ 26,07
93	Sonda uretral nº 8	UND	33	MEDIX	R\$ 0,47	R\$ 15,51
94	Sonda uretral nº 10	UND	33	MEDIX	R\$ 0,51	R\$ 16,83
95	Sonda uretral nº 12	UND	33	MEDIX	R\$ 0,81	R\$ 26,73
96	Sonda uretral nº 14	UND	33	MEDIX	R\$ 0,72	R\$ 23,76
97	Sonda uretral nº 16	UND	33	MEDIX	R\$ 0,72	R\$ 23,76
98	Termômetro p/ vacina	UND	3	INCOTERM	R\$ 57,26	R\$ 171,78
99	Termômetro clinico	UND	56	G-TECH	R\$ 19,07	R\$ 1.067,92
100	Tiras p/ glicemia cx/50unid	CX	33	ON CALL PLUS	R\$ 37,93	R\$ 1.251,69
101	Touca desc. Pct/100unid	PCT	39	VABENE	R\$ 11,06	R\$ 431,34

VALOR TOTAL DO GRUPO 04
R\$ 49.999,83
GRUPO 06: Medicamento de uso Hospitalar – Injetáveis: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.
(COTA 02) - Cota com até 25%:

Itens	Descrição dos Medicamentos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Ácido tranexanico inj	AMP	275	HIPOLABOR	R\$ 3,42	R\$ 940,50
2	Água destilada amp/10ml	AMP	800	FARMACE	R\$ 0,38	R\$ 304,00
3	Água destilada amp/5ml	AMP	800	FARMACE	R\$ 0,47	R\$ 376,00
4	Água destilada amp/500ml	AMP	550	FARMACE	R\$ 3,12	R\$ 1.716,00
5	Bromoprida inj	AMP	55	HIPOLABOR	R\$ 1,33	R\$ 73,15
6	Betametasona inj	AMP	130	CRISTALIA	R\$ 5,80	R\$ 754,00
7	Ciprofloxacino inj 200mg/100ml	CX	130	HALEXISTAR	R\$ 12,59	R\$ 1.636,70
8	Cefalotina 1g inj	AMP	130	BLAU	R\$ 2,67	R\$ 347,10
9	Ceftriaxona 1g inj	AMP	130	BLAU	R\$ 3,23	R\$ 419,90
10	Cimetidina 300mg amp/2ml inj	AMP	160	HYPOFARMA	R\$ 1,64	R\$ 262,40
11	Complexo b inj amp/2ml	AMP	400	HYPOFARMA	R\$ 1,81	R\$ 724,00
12	Dexametasona 4mg amp/2,5ml	AMP	400	FARMACE	R\$ 2,07	R\$ 828,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B263D3FFB9


 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos - PI

13	Diclofenaco sódio 75mg inj amp/3ml	AMP	550	FARMACE	R\$ 1,65	R\$ 907,50
14	Dipirona 1g inj 2ml	AMP	875	FARMACE	R\$ 1,12	R\$ 980,00
15	Furosemida 40mg inj amp/2ml	AMP	300	HYPOFARMA	R\$ 1,42	R\$ 426,00
16	Gentamicina 80mg inj amp/2ml	AMP	300	HYPOFARMA	R\$ 1,49	R\$ 447,00
17	Glicose 50% inj amp/10ml	AMP	875	FARMACE	R\$ 0,42	R\$ 367,50
18	Hioscina simples inj amp/5ml	AMP	550	FARMACE	R\$ 1,51	R\$ 830,50
19	Hioscina composta inj amp	AMP	550	FARMACE	R\$ 1,65	R\$ 907,50
20	Hidrocortisona 100mg inj 5 mlamp	AMP	275	BLAU	R\$ 2,87	R\$ 789,25
21	Hidrocortisona 500mg inj amp	AMP	275	BLAU	R\$ 4,31	R\$ 1.185,25
22	Lidocaína 2% s/ vaso fr/20ml	AMP	155	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,67	R\$ 568,85
23	Metoclopramida 10mg inj	UND	275	FARMACE	R\$ 0,70	R\$ 192,50
24	Metronidazol 500mg/100ml inj	AMP	275	FARMACE	R\$ 4,14	R\$ 1.138,50
25	Omeprazol 40mg pó inj	AMP	80	UNIAO QUIMICA	R\$ 12,26	R\$ 980,80
26	Oxaciliona 500mg pó inj	AMP	155	FRESENIUS	R\$ 1,71	R\$ 265,05
27	Prometazina 25mg inj amp/2ml	AMP	275	HIPOLABOR	R\$ 2,25	R\$ 618,75
28	Solução fisiológica 0,9% fr/500ml	FR	550	FARMACE	R\$ 4,20	R\$ 2.310,00
29	Solução fisiológica 0,9% fr/250ml	FR	550	FARMACE	R\$ 3,35	R\$ 1.842,50
30	Solução glicosada 0,5% fr/250ml	FR	550	FARMACE	R\$ 4,38	R\$ 2.409,00
31	Solução glicosada 0,5% fr/500ml	FR	550	FARMACE	R\$ 6,56	R\$ 3.608,00
32	Solução glicofisiologica fr/500ml	FR	450	FARMACE	R\$ 7,35	R\$ 3.307,50
33	Solução ringer lactado fr/500ml cx/1fr	FR	250	FARMACE	R\$ 4,09	R\$ 1.022,50
34	Vitamina c 1g inj amp/5ml	AMP	450	FARMACE	R\$ 2,03	R\$ 913,50
35	Cloreto de sódio 10%	AMP	450	FARMACE	R\$ 0,59	R\$ 265,50
36	Gluconato de cálcio	AMP	450	ISOFARMA	R\$ 1,80	R\$ 810,00
37	Cloreto de potássio 10%	AMP	550	FARMACE	R\$ 0,49	R\$ 269,50
38	Adrenalina 1mg inj	AMP	350	HYPOFARMA	R\$ 1,79	R\$ 626,50
39	Solução de glicerina 12%	FR	85	FARMACE	R\$ 9,34	R\$ 793,90
40	Sulfadiazina de prata 1% creme pt/400g	POTE	55	PRATI	R\$ 30,78	R\$ 1.692,90
41	Vitamina k 10mg inj	AMP	1312	HIPOLABOR	R\$ 1,86	R\$ 2.440,32
VALOR TOTAL DO GRUPO 06					R\$ 41.298,32	
GRUPO 07: Medicamento Psicotrópico: EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição dos Medicamentos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Baclofeno 10mg cx/20	CAIXA	75	TEUTO	R\$ 8,86	R\$ 664,50
2	Carbamazepina 200mg cx/30	CAIXA	75	GERMED	R\$ 7,39	R\$ 554,25
3	Carbamazepina 20mg 100ml	CAIXA	75	HIPOLABOR	R\$ 12,04	R\$ 903,00
4	Carbamazepina 20mg/ml	VIDRO	112	HIPOLABOR	R\$ 9,49	R\$ 1.062,88
5	Cloridrato de propafenona 300mg cx/30	CAIXA	75	EUROFARMA	R\$ 25,21	R\$ 1.890,75
6	Clozapina 25mg cx/30	CAIXA	75	SUPERAFARMA	R\$ 32,02	R\$ 2.401,50
7	Diazepam 10mg cx/30	CAIXA	75	GEOLAB	R\$ 7,53	R\$ 564,75
8	Divalproato de sódio 250mg cx/20	VIDRO	112	PRATI	R\$ 13,51	R\$ 1.513,12
9	Divalproato de sódio 500 mg cx/20	CAIXA	75	PRATI	R\$ 25,55	R\$ 1.916,25
10	Fluoxetina 20mg cx/28	CAIXA	75	TEUTO	R\$ 25,37	R\$ 1.902,75
11	Fluoxetina 20mg/ml	VIDRO	225	EMS	R\$ 29,80	R\$ 6.705,00
12	Levomepromazina 25mg cx/20	CAIXA	75	CRISTALIA	R\$ 11,81	R\$ 885,75
13	Olanzapina 5mg cx/30	CAIXA	75	GEOLAB	R\$ 27,24	R\$ 2.043,00
14	Oxcarbamazepina 60mg/ml	VIDRO	113	GEOLAB	R\$ 46,35	R\$ 5.237,55
15	Oxibutinina cloridrato 5mg cx/30	CAIXA	75	EMS	R\$ 31,57	R\$ 2.367,75
16	Periciazina 40mg	VIDRO	113	SANOFI	R\$ 44,25	R\$ 5.000,25
17	Prometazina cloridrato 25mg cx/20	CAIXA	75	GEOLAB	R\$ 4,41	R\$ 330,75
18	Quetiapina 100mg cx/30	CAIXA	75	GEOLAB	R\$ 36,70	R\$ 2.752,50
19	Sertralina cloridrato 50mg cx/30	CAIXA	75	GEOLAB	R\$ 12,16	R\$ 912,00
20	Valproato de sódio 500mg cx/50	CAIXA	150	PRATI	R\$ 55,94	R\$ 8.391,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B263D3FFB9**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

VALOR TOTAL DO GRUPO 07	R\$ 47.999,30
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 323.751,07 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e sete centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze), meses a partir da sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#), podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do [art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

4.1. A Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

4.1.1. em regra, os impactos ambientais provenientes da contratação são mínimos, visto que se trata da aquisição dos materiais que já saem de fábrica devidamente adaptados para atender às Legislações brasileiras.

4.1.2. não há impactos ambientais resultantes da contratação, no entanto, a contratada deverá observar:

4.1.2.1. proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT.

4.1.2.2. boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa).

4.1.2.3. destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA). (vide disposições detalhadas no item que trata dos RESÍDUOS- Serviços de saúde deste Guia).

4.1.2.4. utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

4.1.2.5. a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 2005 e RDC 222, de 2018 – ANVISA.

4.1.2.6. racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.

4.1.2.7. destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto da contratação, realizando o descarte correto de materiais potencialmente poluidores.

4.1.2.8. utilizar lacres e rótulos compostos de materiais recicláveis e ou biodegradáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 323.751,07 (trezentos e vinte e três mil,**

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B263D3FFB9**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

setecentos e cinquenta e um reais e sete centavos), a ser pago por meio de ordem de crédito na Conta da Contratada nº 29.669-4; Agência 0589-4; Banco do Brasil S/A; para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada indicada na sua Proposta, e dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados após solicitação de pagamento na sede da Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, das 7:00 às 13:00 horas devidamente instruído com os seguintes documentos, nos termos do [art. 63 da Lei nº 4.320/1964](#):

- 6.1.1. requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;
- 6.1.2. nota de Empenho (cópia);
- 6.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;
- 6.1.4. comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;
- 6.1.5. cópia do contrato e aditivos (se for o caso); caso inexistente, apresentar Ordem de Fornecimento do objeto;
- 6.1.6. certidões de fiscal, social e trabalhista, constante do [art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 6.1.7. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos a substituir as referidas certidões nele mencionadas;
- 6.1.8. comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;
- 6.1.9. outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como: relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

6.2. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data da solicitação, devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso de não atendimento.

6.3. Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, certidão irregular, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.6. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B263D3FFB9**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

contrato ou instrumento equivalente;

- 6.7. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.8. Os casos omissos obedecerão aos ditames da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 6.9. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $IR = (I - I_0) / I_0$
- 6.10. Onde:
IR – Índice de reajustamento procurado.
I₀ – Índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.
I – Índice final: índice correspondente à data do reajuste.
- 6.11. A correção monetária será calculada por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

- 7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.
- 7.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.
- 7.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.
- 7.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.
- 7.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI)

- 8.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades e modelos solicitados pela Administração.
- 8.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.
- 8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.
- 8.4. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até as dependências do Setor de Almoxarifado da SMS/FS/PI, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 8.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração do MFS/PI, conforme previsto no [art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação. Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B263D3FFB9**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

- 8.7. Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MFS /PI e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;
- 8.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone;
- 8.12. Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência;
- 8.13. Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo de referência, quando couber.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#);
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B263D3FFB9**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO OBJETO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de contratação de bens comuns;

10.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na [Lei nº 8.078, de 11/09/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;

10.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo;

10.4. De acordo com o [artigo 26 da Lei 8.078/90](#) (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o [artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei](#);

10.5. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

10.6. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração;

10.7. Os produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado;

10.8. Os produtos fornecidos deverão obedecer ao disposto no [artigo nº 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”;

10.9. Não haverá quaisquer acréscimos de pagamento pelo CONTRATANTE em virtude de cobertura da garantia do objeto, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O objeto será recebido:

11.1.1. provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B263D3FFB9**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

11.1.2. definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

11.2. O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 3 (três) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

12.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));

12.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119](#));

12.6. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120](#));

12.8. Nos termos do [art. 120. da Lei Federal nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

12.8.1. Fica designada a servidora **Josemaria de Sousa Santos**, portadora do RG nº 1.687.113 SSP/PI e do CPF nº 909.366.713-00, e-mail: josemariao6babara@gmail.com. telefone (89) 98102-8573 e matrícula nº 000250, como a gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B263D3FFB9**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

12.8.2. Fica designada a servidora Maria Crislane da Silva Sousa, portadora do RG nº 2.859.631 SSP/PI e do CPF nº 033.943.303-50, e-mail: crislanefs@hotmail.com, telefone (89) 98102-4039 e matrícula nº 000176, como a “gestora suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

12.8.3. Fica designada a servidora **Juliana de Sousa Cruz**, portadora do RG nº 3.678.332 SSP-PI e do CPF nº 054.494.433-07, e-mail: nerandasousa@gmail.com, telefone (89) 99414-8698 e matrícula nº 000176, como a “fiscal titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.4. Fica designada a servidora Vanessa Maria da Silva, portadora do RG nº 2.390.361 SSP-PI e do CPF 011.853.293-66, e-mail: vanessamap12@gmail.com, telefone (89) 98129-0792 e matrícula nº 000268, como a “fiscal suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de entrega do bem é de 05 (cinco) dias, a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado, mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.

13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (dia) dias após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.

13.3. Os bens deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Francisco Santos/PI. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

13.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Nos termos da [Lei Federal nº 14.133/21](#), o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B263D3FFB9**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos - PI

- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- 14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 14.2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
 - 14.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto ou item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto ou item inadimplido, no caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 15 (quinze) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
 - 14.2.4. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 30 (trinta) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
 - 14.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Piauí com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nos itens anteriores também é aplicável em quaisquer hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1;
- 14.4. As sanções previstas nos subitens serão aplicados de acordo com o [art.156 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 14.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 - 14.5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
 - 14.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;
- 14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 14.8. Nas penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B263D3FFB9**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

- 15.1 O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses;
- 15.2 Após o interregno de um ano, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;
- 16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;
- 16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 16.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 16.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 16.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 16.4.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 16.4.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 16.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.5.3. indenizações e multas.
- 16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	10/301/0014/2612 – Manutenção da Secretaria de Saúde.	
600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	10/301/0014/2601 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.	33.90.30.00 – Material de Consumo.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B263D3FFB9**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

621 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.	10/301/0014/2611 - Manutenção da Unidade Mista de Saúde.	
--	--	--

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE

20.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Santos – PI, 01 de setembro de 2025.

Município de Francisco Santos/PI**JOSÉ DE EDSON DE CARVALHO**Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Med Hospitalar Produtos Medicos e Hospitalares LTDA – EPP**MAIHARA GOMES LEAL**Representante Legal
CONTRATADA